

ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pelos Artigos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária. 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de energia elétrica - Estação Transformadora de Energia (Subestação), este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo. 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado e a expedição de laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF atestando a desativação das instalações. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXECUTOR: A Administração Regional do Plano Piloto/DF RA-I, deverá nomear executores que ficarão responsáveis pelo acompanhamento do contrato. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 30 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA e pela CONCESSIONÁRIA: CARLOS HENRIQUE DE MORAIS SILVA e LIDUINA RÉGIA BARBOSA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 252/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

HABILITAR a associada SARA IBIAPINA - CPF nº 063.***.***-07, indicada pela entidade PCRF II e ROSILENE PEREIRA - CPF nº 776.***.***-20, indicada pela entidade ASMIDFE, tendo a comprovação do enquadramento nos ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Recanto das Emas - Edital Chamamento nº 13/2011. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de junho de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 253/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

HABILITAR os associados THIAGO SILVA - CPF nº 075.***.***-60 e EDUARDA ANDRADE - CPF nº 706.***.***-76, indicados pela entidade ASSINPLAN/DF, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos requisitos dispostos na Lei Distrital nº 3877/2006, a fim de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 20 de junho de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 00220-00003213/2023-21. A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, diante da norma que exige do administrador público a apresentação de justificativa formal para os casos em que ocorrer ausência de chamamento público por inexigibilidade, resolve:

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a OSC BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ nº 22.168.896/0001-55, tendo como objeto "Apoio ao treinamento e participação das equipes feminina e masculina de Brasília na Superliga de Voleibol 2023/2024", a ser realizado no SESI-Taguatinga QNF 24 área especial s/n - Taguatinga Norte, Brasília-DF. Destaca-se que a BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE é a única equipe do Distrito Federal classificada para disputar a Superliga de Vôlei - temporada 2023/2024, competição organizada pela Confederação Brasileira de Voleibol, desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria, o chamamento público torna-se inexigível, nos termos da legislação supramencionada. JULIO CESAR RIBEIRO, Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00391-00005942/2023-96; INTERESSADO: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 16.350,00 (dezois mil trezentos e cinquenta reais), para a participação de 03 (três) servidores em seminário nacional "Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações - Temas e novidades que devem ser conhecidos por assessores, procuradores jurídicos e profissionais do controle". RÔNEY NEMER, Presidente.

EDITAL Nº 08, DE 19 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, e considerando o disposto no Parecer Jurídico 231 PGCONS/PGDF - Processo SEI nº 00020-00025484/2023-20, na Resolução nº 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Lei nº 4.266, de 11/12/ 2008 e alterações posteriores, na Lei nº 5.240, de 16/12/2013 e alterações posteriores, no Decreto 44.257/2023, de 22/02/2023, publicado em 23/02/2023, que declara Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de março a novembro de 2023, no Decreto nº 40.467, de 20/02/2020 que estabelece normas para controle da despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, no Ofício nº 467/2023 - SEMA/GAB do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Ambiental do Distrito Federal, na Portaria Nº 332, de 08 de maio 2023 do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no Decreto-DF nº 37.549/2016 que instituiu o Sistema Distrital de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para execução do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal considerando que no seu art. 4º, inciso VII, dispõe que compete ao IBRAM/DF, dentre outras atribuições, contratar brigada especializada para atuação nas atividades de prevenção, preparação e combate aos incêndios florestais, tendo, para este fim, constituída a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista Florestal Combatente, a fim de coordenar, acompanhar a contratação, examinar os documentos dos candidatos, bem como classificá-los conforme Edital, a qual se encontra devidamente registrada na Instrução nº 117, de 11/05/2023, DODF Nº 90, de 15/05/2023, e nos termos da Instrução Normativa Nº 06, de 16 de junho de 2023. TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, de Chefe de Brigada e de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, por um período de até 6 (seis) meses, prorrogável por até igual período, no interesse da Administração e, conforme legislação vigente, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista Florestal Combatente destina-se a selecionar candidatos para o contratação temporária e a formação de cadastro reserva para Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.

1.2 O processo seletivo simplificado será composto por 3 (três) etapas:

1.2.1 PRIMEIRA ETAPA - Avaliação de títulos, formação, cursos, experiência profissional e investigação funcional nos órgãos que compõem o plano de prevenção e combate a incêndios florestais - de caráter classificatório e eliminatório.

1.2.2 SEGUNDA ETAPA - Teste de Aptidão Física - TAF e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA, os quais obedecerão aos critérios discriminados nos subitens 6.5 e seguintes e serão de caráter classificatório e eliminatório.

1.2.3 TERCEIRA ETAPA - HABILITAÇÃO: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

1.2.3.1 Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

1.2.3.2 Ter sido aprovado no Teste de Aptidão Física (TAF) e no Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) e na Primeira Etapa;

1.2.3.3 Ter situação regular perante a justiça eleitoral;

1.2.3.4 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

1.2.3.5 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo, 65 (sessenta e cinco) anos completos, na data da inscrição;

1.2.3.6 Estar apto para o exercício das atribuições da vaga a qual concorrer;

1.2.3.7 Não ser portador de doença que restrinja ou impeça as atividades inerentes ao cargo, que será comprovado por meio do Atestado Médico;

1.2.3.8 No atestado médico deve constar que o candidato está apto fisicamente ao exercício da função de Brigadista Florestal;

1.2.3.9 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades;

1.2.3.10 Não estar aposentado pelo INSS por invalidez;

1.2.3.11 Não estar em licença sem vencimentos decorrente do vínculo com instituição pública;

1.2.3.12 Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado.

1.3 A Primeira Etapa constitui-se no recebimento dos documentos pela Comissão Avaliadora, a qual examinará e classificará os seguintes atributos de seleção dos documentos fornecidos pelos candidatos:

a) pontuação obtida com a análise do currículo profissional, bem como a legibilidade de cada um dos documentos anexados, sendo eles:

a.1 de identificação pessoal,

a.2 de formação profissional,

a.3 da experiência profissional,

a.4 dos requisitos exigidos para assumir o cargo,

a.5 dos cursos de capacitação e

a.6 dos cursos de qualificação.

1.4 A inscrição para participar do processo seletivo simplificado será ONLINE e GRATUITA para todos os candidatos, entretanto, a entrega de toda documentação comprobatória para a Análise Curricular será presencial e pessoal, devendo o candidato:

1.4.1 Acessar o site <https://www.ibram.df.gov.br/>, preencher e enviar o formulário "Inscrição Online – Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2023 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF", disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL e posteriormente, comparecer, presencialmente, à Sede do Brasília Ambiental (SEPN 511 Bloco C - Edifício Bittar com as documentações (fotocópias), referentes ao item 5, num envelope lacrado e identificado para depositá-lo numa urna na portaria do Instituto.

1.5 Os documentos a serem inseridos no envelope deverão ser fotocopiados do original (frente e verso), sendo eles:

a) Carteira de identidade,

b) CNH (obrigatório para Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada),

c) atestado médico original,

d) certificados de comprovação de escolaridade,

e) certificados de curso de formação de brigadista florestal,

f) certificados de cursos de qualificação e

g) declarações de experiência profissional.

1.6 Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições complementares para a realização deste processo seletivo simplificado.

1.7 Contato email: brigada.ibram@ibram.df.gov.br.

2 DAS VAGAS PARA CONTRATAÇÃO**2.1 DAS VAGAS PARA SUPERVISOR DE BRIGADA.****2.1.1 REQUISITOS:**

2.1.1.1 Experiência profissional comprovada em cargo de chefia em combate a incêndios florestais;

2.1.1.2 Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, carteira "B";

2.1.1.3 Possuir certificado ou diploma em curso de Formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, presencial, com teoria e prática, promovido ou homologado por Instituições Públicas, com atribuições na área de incêndios florestais, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula.

2.1.1.4 Possuir certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Governo Federal.

2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Representar a brigada junto às instituições locais; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate a incêndios florestais, quando solicitado; supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual dos seus subordinados; executar atividades administrativas referentes à brigada; conduzir a viatura e/ou veículo automotor destinado aos trabalhos da brigada, quando autorizado; controlar a frequência dos Brigadistas; supervisionar a brigada; supervisionar a execução de recuperação de áreas degradadas pelo fogo, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; supervisionar a execução de manutenção das Unidades de Conservação pela Brigada; elaborar os relatórios de atividades da brigada; coletar informações de campo, conforme orientação do responsável do BRASÍLIA AMBIENTAL pela Brigada de Incêndio; coordenar a frota de veículos a serviço da brigada florestal; compilar informações básicas que servirão para

a elaboração de planos operativos de prevenção e combate a incêndios florestais; acionar a brigada para pronto atendimento aos combates a incêndios florestais, conforme definição do responsável pela Brigada de Incêndio do BRASÍLIA AMBIENTAL; definir logística e estratégia dos combates; elaborar Notas Informativas e repassar para o BRASÍLIA AMBIENTAL; viabilizar, coordenar e prestar apoio logístico e participar das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais; verificar e encaminhar os Registros de Incêndios Florestais – RIF ao BRASÍLIA AMBIENTAL; participar de atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; responsabilizar-se pelos equipamentos utilizados pela brigada de incêndios florestais; devolver todo o material de prevenção e combate aos incêndios florestais da brigada ao final do contrato de trabalho; subordinar-se aos servidores responsáveis pela brigada de incêndio florestal e aos agentes de unidades de conservação e parques do BRASÍLIA AMBIENTAL; manter contato cordial com todos os servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL.

2.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.906,00 (Três mil, novecentos e seis reais).

2.1.4 BENEFÍCIOS: Seguro de vida e acidente e, adicional de periculosidade já incluso na remuneração.

2.1.5 NÚMERO DE VAGAS: 6 (seis) vagas imediatas e 3 (três) vagas para formação de cadastro reserva.

2.1.6 JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou 40 (quarenta) horas semanais a critério da administração, em turno definido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, com dedicação exclusiva.

2.2 DAS VAGAS PARA CHEFE DE BRIGADA**2.2.1 REQUISITOS:**

2.2.1.1 Possuir certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Governo Federal;

2.2.1.2 Possuir certificado ou diploma em curso de Formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, presencial, com teoria e prática, promovido ou homologado por Instituições Públicas, com atribuições na área de incêndios florestais, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula.

2.2.1.3 Possuir carteira nacional de habilitação válida, no mínimo, carteira "B".

2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades do esquadrão em campo de acordo com as determinações estabelecidas pelo Supervisor da Brigada; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate a incêndios florestais; supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual dos seus subordinados; conduzir a viatura e/ou veículo automotor destinado aos trabalhos da brigada, quando autorizado; preencher os Registros de Incêndios Florestais – RIF; solicitar manutenção adequada aos veículos utilizados na prevenção e no combate; acionar o esquadrão para pronto atendimento aos combates a incêndios florestais, seguindo as prioridades estabelecidas no Plano Operativo e Plano de Ação e determinações; executar a recuperação de áreas degradadas pelo fogo, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; chefiar a execução de manutenção das Unidades de Conservação pela Brigada; substituir o Supervisor de Brigada em campo na sua ausência e quando determinado; participar das ações de prevenção e combate direto e/ou indireto aos incêndios florestais; participar de atividades de capacitação e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive, a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; controlar e supervisionar o esquadrão durante as operações de combate, garantindo a segurança nas técnicas ordenadas; determinar as rotas de fuga e zona de segurança; informar ao supervisor da brigada sobre qualquer mudança brusca em relação ao incêndio, material combustível e direção do vento, bem como, sobre qualquer alteração quanto aos combatentes e materiais; observar mudanças em condições climáticas, topográficas e intensidade do fogo, mantendo os componentes da brigada informados; estar em constante comunicação com os envolvidos no combate; motivar o grupo, sempre; estabelecer as atividades ao esquadrão dentro da brigada e controlar que essas se cumpram; capacitar e treinar o pessoal sob seu comando; colaborar com o Supervisor de Brigada em todas as atividades que ele delegue; manter informado, o Supervisor de Brigada, sobre o estado do seu pessoal, equipamento e implementos a seu cargo, como também em relação à disciplina e ao rendimento do esquadrão; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio em uso pelos brigadistas de combate a incêndios florestais; devolver todo o material de prevenção e combate a incêndios florestais do seu esquadrão ao final do contrato de trabalho; executar atividades administrativas referentes à brigada; subordinar-se aos servidores responsáveis pela brigada de incêndio florestal, aos agentes de unidades de conservação e parques do BRASÍLIA AMBIENTAL e aos supervisores de brigada; manter contato cordial com todos os servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL.

2.2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.255,00 (Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

2.2.4 BENEFÍCIOS: Seguro de vida e acidente e, adicional de periculosidade já incluso na remuneração.

2.2.5 NÚMERO DE VAGAS: 24 (vinte e quatro) imediatas e 12 (doze) para formação de cadastro reserva.

2.2.6 JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou 40 (quarenta) horas semanais a critério da administração, em turno definido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, com dedicação exclusiva.

2.3 DAS VAGAS DE BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.**2.3.1 REQUISITOS:**

2.3.1.1 Possuir certificado ou diploma em curso de Formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, presencial, com teoria e prática, promovido ou homologado por Instituições Públicas, com atribuições na área de incêndios florestais, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula.

2.3.1.2 Ser alfabetizado mediante declaração de próprio punho.

2.3.2 **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Realizar ações de orientação a proprietários rurais e comunidades vizinhas às unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais; realizar rondas preventivas, conforme definição do Chefe de Brigada; conduzir veículo oficial destinado ao trabalho da brigada, se habilitado e se demandado pelo superiores hierárquicos; realizar atividades de combate aos incêndios florestais; apoiar queimas controladas autorizadas; executar a implementação e manutenção de aceiros e de estradas; executar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate a incêndios florestais; realizar atividades para manutenção do condicionamento físico; executar ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, seguindo definição do Chefe de Brigada; executar a recuperação de áreas degradadas pelo fogo e/ou em recuperação, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; executar a manutenção das Unidades de Conservação; participar de atividades de capacitação e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal se demandado pelos superiores hierárquicos; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio sob sua posse e uso nas atividades; devolver todo o material de prevenção e combate a incêndios florestais, tanto ferramentas quanto os equipamentos de proteção individuais ao final do contrato de trabalho; executar atividades logísticas referentes à brigada; subordinar-se ao aos supervisores e chefes de brigada e aos agentes de unidades de conservação de parques do BRASÍLIA AMBIENTAL; manter contato cordial com todos os servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL. O brigadista combatente de incêndios florestais poderá dirigir os veículos, se tiver CNH válida, caso haja interesse da administração pública.

2.3.3 **REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais).

2.3.4 **BENEFÍCIOS:** Seguro de vida e acidente e, adicional de periculosidade já incluso na remuneração.

2.3.5 **NÚMERO DE VAGAS:** 120 (cento e vinte) imediatas e 60 (sessenta) para formação de cadastro reserva.

2.3.6 **JORNADA DE TRABALHO:** 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou 40 (quarenta) horas semanais a critério da administração, em turno definido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, com dedicação exclusiva.

3 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Os candidatos devem ser aprovados em todas as etapas do processo seletivo simplificado e estarem classificados dentro das vagas de contratação dos respectivos cargos a que venham concorrer, incluindo o cadastro reserva.

4 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO CARGO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, DE CHEFE DE BRIGADA E DE BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.

4.1 O candidato poderá concorrer a um, a dois ou aos três cargos disponíveis, desde que tenha os requisitos para assumir a respectiva vaga.

4.2 O candidato que for classificado em mais de um cargo deverá optar por um deles, ficando no cadastro reserva dos outros cargos nos quais não tenha alcançado a classificação dentro de número de vagas, somente nos casos em que tenha se classificado para cargo superior ao que tenha assinado o contrato.

4.3 O candidato que se classificar para mais de um cargo dentro do número de vagas, ao optar por um deles, perderá, automaticamente, a(s) vaga(s) do(s) outro(s) cargo(s).

4.4 O candidato que estiver no cadastro reserva de um ou mais cargos poderá assumir o cargo para o qual venha a ser convocado.

5 PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE E GRATUITA.

5.1 Acessar o site do BRASÍLIA AMBIENTAL em www.ibram.df.gov.br e acessar e ler o Manual do Candidato à Brigada de Combate a Incêndio Florestal - Processo Seletivo Simplificado de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais 2023 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF para tomar conhecimento das informações referentes ao Processo.

5.2 O período de INSCRIÇÃO iniciará às 08h do dia 26/06/2023 e findará às 16h do dia 28/06/2023.

5.2.1 Só será aceita a primeira inscrição registrada no sistema de Inscrição Online - Processo Seletivo Simplificado da Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2023 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF para fins de comprovação e escolha dos cargos disponíveis.

5.3 O período de ENTREGA DOCUMENTAL NA SEDE serão das 9h às 16h dos dias 29 e 30/06/2023.

5.4 Para inscrição, o candidato deverá acessar e preencher "Link de Inscrição Online – Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2023 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF".

5.5 Após o preenchimento e envio do "Link de Inscrição Online – Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2023 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF", o candidato estará autorizado a comparecer, pessoalmente, ao BRASÍLIA AMBIENTAL, localizado à SEP 511 Bloco "C" Edifício Bittar - Térreo - Brasília/DF, nos dias referidos no item 5.3, das 9h às 16h para a entrega do envelope lacrado com cola e identificado, e usar como modelo o ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (COLAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE), contendo as fotocópias das documentações exigidas.

5.6 Uma vez entregue, em hipótese alguma, o candidato poderá solicitar a devolução do envelope sob qualquer pretexto.

5.7 O envelope lacrado com cola deverá vir identificado com o ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (a ser colada no lado de fora do envelope), que conterá basicamente as seguintes informações: nome, CPF, RG, data de nascimento, idade e o cargo pretendido.

5.8 Toda a documentação (fotocópia) a ser inserida no envelope deverá ser comprovada no ato da contratação do candidato com documentos originais e, a falta de apresentação deles acarretará a eliminação do candidato.

5.9 O candidato que apresentar documento falso será eliminado do certame.

5.10 Exceto o atestado médico de saúde que deve ser o original, a documentação necessária para participar da Primeira Etapa, a ser inserida no envelope, são as seguintes fotocópias:

5.10.1 O atestado médico de saúde original expedido a partir da data de publicação do edital, contendo, obrigatoriamente, o nome, o CPF ou o número do RG do candidato, a data da emissão, o nome do médico e o respectivo número do Conselho Regional de Medicina - CRM.

5.10.1.1 O atestado médico de saúde deve informar que o candidato está apto fisicamente ao exercício da função de Brigadista Florestal.

5.10.1.2 O atestado médico original será válido para o candidato realizar o TAF e o THUFA, não havendo a necessidade de apresentar outro atestado;

5.10.2 Carteira de Identidade: RG (obrigatório);

5.10.3 Cadastro de pessoas físicas - CPF (obrigatório);

5.10.4 Carteira nacional de habilitação - CNH (facultativo para Brigadistas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais);

5.10.5 Documentos que comprovem o(s) curso(s) (somente certificado ou diploma em curso de Formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, presencial, com teoria e prática, promovido ou homologado por Instituições Públicas, com atribuições na área de incêndios florestais, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula. (obrigatória a comprovação de pelo menos um curso como requisito mínimo para concorrer a qualquer cargo);

5.10.6 Escolaridade (facultativo para Brigadistas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais);

5.10.7 Outros cursos de qualificação (facultativo);

5.10.8 Declarações de experiências profissionais (facultativo para Brigadistas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Chefes de Brigada e, obrigatória, no mínimo, uma experiência profissional comprovada em cargo de chefia em combate a incêndios florestais para o cargo de Supervisor de Brigada).

5.11 Em hipótese alguma serão recebidas quaisquer documentações fora dos prazos ou da forma como foram estabelecidos neste edital e/ou que não tenham sido inseridas no envelope.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, FORMAÇÃO, CURSOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

6.2 Serão analisadas as documentações constantes no envelope para a classificação e/ou eliminação do candidato.

6.3 A pontuação para a análise Primeira Etapa dar-se-á conforme a Tabela – Critérios de Avaliação do Currículo Profissional.

TABELA I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO PROFISSIONAL		
1 CNH		
Categorias	Pontos	Obrigatório?
A/B ou B	5	Sim. Para Chefes e Supervisores de Brigada**
C/D	7	
E	9	
Total	Máximo de 9 pontos	
2 Escolaridade		
Escolaridade	Pontos	Obrigatório?
Ensino Médio	1	Sim. Somente para Chefes e Supervisores.
Superior	2,5	Não
Total	Máximo de 2,5 pontos	
3 Cursos de Qualificação		
3) ÁREAS/TEMAS: MEIO AMBIENTE (Limite de 4 (quatro) cursos)		
Cursos	Pontos	Obrigatório?
Curso 1	4	Não
Curso 2	1	Não
Curso 3	1	Não
Curso 4	1	Não
4) ÁREAS/TEMAS: MANEJO INTEGRADO DO FOGO – M.I.F. (Limite de 1 (um) curso)		
Cursos	Pontos	Obrigatório?
Curso 1 (teoria e prática descritos no certificado)	4	Não
5) ÁREAS/TEMAS: OPERADOR DE MOTOSSERRA (Limite de 1 (um) curso)		
Curso	Pontos	Obrigatório?
Curso 1 (teoria e prática descritos no certificado)	3	Não

6) ÁREAS/TEMAS: OPERADOR DE MOTOBOMBA (Limite de 1 (um) curso)		
Curso	Pontos	Obrigatório?
Curso 1 (teoria e prática descritos no certificado)	3	Não
7) ÁREAS/TEMAS: RADIOCOMUNICAÇÃO OPERACIONAL (Limite de 1 (um) curso)		
Curso	Pontos	Obrigatório?
Curso 1 (teoria e prática descritos no certificado)	3	Não
8) CURSO: LIDERANÇA E TRABALHO EM EQUIPE		
Curso	Pontos	Obrigatório?
Curso 1	3	Não
9) ÁREAS/TEMAS: SERVIÇOS DE HIDRÁULICA, PRIMEIROS SOCORROS, MECÂNICA, ELÉTRICA, SEGURANÇA DO TRABALHO (Limite de 3 (três) cursos)		
Cursos	Pontos	Obrigatório?
Curso 1 (H1)	2	Não
Curso 2 (H2)	1	Não
Curso 3 (H3)	1	Não
10) ÁREAS/TEMAS: PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL* (Limite 4 (quatro) cursos)		
Cursos	Pontos	Obrigatório?
Curso 1	0	Sim. Para todos os cargos. Entretanto, o certificado de requisito não pontua.
Curso 2 (Entre 2013 à 2023)	2	Não. Caso esteja aproveitado nos requisitos este certificado não será pontuado.
Curso 3	1	Não
Curso 4	1	Não
TOTAL	Máximo de 33 pontos	
4 Experiência Profissional		
11) EXPERIÊNCIA COMO BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS		
Experiências profissionais	Pontos	Obrigatório?
Experiências de 2021 a 2023	3	Não
Experiências de 2015 a 2020	2	Não
Experiências de 2013 a 2014	1	Não
12) EXPERIÊNCIA COMO CHEFE DE BRIGADA		
Experiências profissionais	Pontos	Obrigatório?
Experiências de 2021 a 2023	4	Sim. Para candidatos que concorrem a Supervisor de Brigada.
Experiências de 2015 a 2020	3	
Experiências de 2013 a 2014	2	
13) EXPERIÊNCIA COMO SUPERVISOR DE BRIGADA (L)		
Experiências profissionais	Pontos	Obrigatório?
Experiências de 2021 a 2023	5	Sim. Para candidatos que concorrem a Supervisor de Brigada.
Experiências de 2015 a 2020	4	
Experiências de 2013 a 2014	3	
Total	Máximo de 27 pontos	

6.3.1 O Curso de Formação de Brigadista De Prevenção e Combate a Incêndios Florestais é obrigatório para todos os cargos deste processo seletivo simplificado, devendo ser comprovado mediante apresentação dos certificados ou diplomas em curso de Formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, presencial, com teoria e prática, promovido ou homologado por Instituições Públicas, com atribuições na área de incêndios florestais, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula.

6.3.1.1 Se entregue um único certificado referente ao Curso de Formação de Brigadista De Prevenção e Combate a Incêndios Florestais ele será considerado para requisito e não pontuará.

6.3.2 Os CURSOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ter, no mínimo, 20 (vinte) horas-aula de duração e serem comprovados por meio de certificados emitidos por instituição pública ou privada.

6.3.2.1 São aceitos para pontuação somente os cursos relativos à Segurança do Trabalho que tratem de temas relacionados às normas regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho (NRs).

6.3.3 Com relação à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL a ser comprovada em atividades de Brigadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, não são aceitas fotocópias de contratos de trabalho, somente declarações de trabalho emitidas pelo Departamento de Gestão de Pessoal ou similar, da instituição pública ou privada, contendo o período trabalhado.

6.3.3.1 As Declarações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL emitidas por instituições privadas podem ser originais ou fotocópias autenticadas em cartório.

6.3.4 A declaração de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL como Brigadistas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, Chefe de Esquadrão e Supervisor de Brigada e/ou Chefe de Brigada de Combate a Incêndios Florestais deve ter, no mínimo, 3 (três) meses de duração de contrato para ser pontuada.

6.3.5 É obrigatória, como requisito mínimo para assumir o cargo de Supervisor de Brigada, além de ter ensino médio e CNH, no mínimo Categoria B, possuir 1 (uma) experiência profissional comprovada em qualquer cargo de chefia de Brigada de Combate a Incêndio Florestal por, no mínimo, 3 (três) meses de experiência, conforme o item 6.3.3.

6.3.6 É obrigatória uma experiência profissional em cargo de Chefe de Brigada para o candidato concorrer aos cargos de Supervisor de Brigada

6.3.7 Equipara-se a Chefe de Brigada, a nomenclatura “Chefe de Esquadrão” para fins de pontuação na Análise Curricular

6.3.8 O resultado preliminar da Primeira Etapa de seleção será divulgado na data provável de 06/07/2023 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

6.3.9 O resultado final da Primeira Etapa será divulgado na data provável de 11/07/2023 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

6.4 Os candidatos classificados na Primeira Etapa serão convocados a comparecer aos locais da realização dos testes em horário e local a serem publicados no diário oficial e no site do IBRAM para participação na Segunda Etapa - TAF e THUFA, bem como outras informações para efetiva realização dos testes.

6.5 SEGUNDA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO) E TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO).

6.5.1 O não-comparecimento implicará em eliminação sumária do candidato.

6.5.3 O candidato que atingir nota 0 (zero) no TAF e/ou no THUFA será eliminado.

6.5.4. O Teste de Aptidão Física – (TAF) constitui-se de:

6.5.4.1 Teste da aptidão física a ser realizado com bomba ou mochila costal com 20l (vinte litros d’água) e peso de 20kg (vinte quilos) aproximadamente, além do peso da própria mochila e/ou bomba costal.

6.5.4.2 A distância a ser percorrida é de 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) para o sexo masculino, transportando a bomba costal devidamente afivelada às costas.

6.5.4.3 A distância a ser percorrida é de 2.000m (dois mil metros) para o sexo feminino, transportando a bomba costal devidamente afivelada às costas.

6.5.4.4 O tempo de realização dos respectivos percursos de cada candidato será registrado para a obtenção da nota no teste.

6.5.4.5 O prazo máximo para conclusão do teste é de 30min (trinta minutos).

6.5.4.6 Não é permitido correr durante o teste.

6.5.4.7 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado.

6.5.4.8 O candidato será avaliado quanto à sua habilidade no uso da bomba costal durante o TAF.

6.5.4.9 A pontuação do TAF variará de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, conforme a Tabela II - Tempo de realização do TAF e respectiva pontuação.

6.5.4.10 Será eliminado o candidato que atingir a nota 0 (zero) no TAF.

Tabela II - Tempo de realização do TAF e respectiva pontuação		
Minutos		Pontuação
14 minutos		15 pontos
15 minutos		14 pontos
16 minutos		13,5 pontos
17 minutos		12 pontos
18 minutos		11 pontos
19 minutos		10 pontos
20 minutos		9 pontos
21 minutos		8 pontos
22 minutos		7 pontos
23 minutos		6 pontos
24 minutos		5 pontos
25 minutos		4 pontos
26 minutos		3 pontos
27 minutos		2,5 pontos
28 minutos		2 pontos
29 minutos		1 ponto
30 minutos		0,5 ponto
Acima de 30 minutos		0 ponto - eliminado(a)

6.5.5 O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA constitui-se de:

6.5.5.1 Teste da Enxada que objetiva avaliar a resistência muscular e a habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas;

6.5.5.2 Cabe ao candidato amolar a lâmina da enxada com lima, a seu critério, antes de a prova começar, por um período de 5 (cinco) minutos.

6.5.5.2.1 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3m (três metros) por 5m (cinco metros), em um prazo de, no máximo, 20min (vinte minutos);

6.5.5.3 Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de retirada do material fora da área capinada pelos avaliadores.

6.5.5.3.1 O local de lançamento do material capinado fora da área de teste será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador na hora e local do teste.

6.5.5.4 A nota máxima para o THUFA é de 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos de 0 (zero) ponto a 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, de 0 (zero) ponto a 3 (três) pontos para raspagem da área e de 0(zero) ponto a 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

6.5.5.5 Será eliminado o candidato que atingir a nota 0 (zero) no THUFA.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar da PRIMEIRA ETAPA será divulgado na data provável de 06/07/2023, no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/>, e dará início ao prazo recursal relacionado com a Avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos e a

investigação funcional nos órgãos que compõem o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) o O resultado definitivo da PRIMEIRA ETAPA será divulgado na data provável de 11/07/2023.

7.2 O período para interposição de recurso será de 2 (dois) dias corridos, das 8h do dia 06/07/2023 às 15h do dia 07/07/2023, a partir da divulgação do resultado preliminar da ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR DO CANDIDATO.

7.2.1 O candidato deve fazer a interposição por meio do formulário de “INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 2023 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF” disponibilizado no site <https://www.ibram.df.gov.br/>.

7.3 O resultado preliminar da SEGUNDA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF e TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS – THUFA será divulgado na data provável de 18/07/2023, no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/>.

7.3.1 O período de interposição de recurso será de 2 (dois) dias corridos, das 8h do dia 18/07/2023 às 15h do dia 19/07/2023, a partir da divulgação do resultado preliminar da SEGUNDA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF e TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS – THUFA

7.4 A Comissão de Avaliação do BRASÍLIA AMBIENTAL é última instância para a análise dos recursos do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.5 O resultado do(s) recurso(s) será disponibilizado no site <https://www.ibram.df.gov.br/> na data provável de 21/07/2023.

7.6 Os candidatos serão classificados até a seguinte posição:

7.6.1 Supervisor de Brigada – até o 9º classificado;

7.6.2 Chefe de Brigada – até o 36º classificado;

7.6.3 Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – até o 180º classificado.

7.7 Os candidatos classificados além do estabelecido nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo simplificado.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

8.1 Serão usados os seguintes critérios de desempate, em caso da ocorrência de empate nas etapas do processo seletivo simplificado, conforme a Tabela - Critérios de desempate.

Tabela - Critérios de desempate

Ordem	Item	Critério desempate
1ª	Idade do candidato	Maior idade
2ª	Nota TAF/THUFA	Maior nota
3ª	Nota THUFA	Maior nota
4ª	Nota TAF	Maior Nota
5ª	Experiência profissional	Maior nota
6ª	Cursos de qualificação	Maior nota
7ª	Candidato que possua CNH	Categoria “E”
8ª	Candidato que possua CNH	Categoria “C/D”
9ª	Candidato que possua CNH	Categoria “A/B”
10ª	Escolaridade	Ensino Superior
11ª	Escolaridade	Ensino médio

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final será divulgado dia 21/07/2023 e a convocação para a assinatura do contrato será divulgada nas datas prováveis do dia 24 a 26/07/2023 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do Brasília Ambiental no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/>

9.2 Após o resultado final do certame, será disponibilizado um link do formulário de contratação no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/>, a ser preenchido pelos candidatos convocados antes de se apresentarem no órgão (DIGEP/SUAG/IBRAM).

9.3 A nota final será a soma dos pontos de acordo com os escores reportados das Tabelas I e II e dos itens 6.5.5.1.1, 6.5.5.5 e 6.5.5.6, conforme fórmula a seguir:

9.3.1 NOTA FINAL 1ª ETAPA = (CNH + Escolaridade + Cursos de Qualificação + Experiência Profissional).

9.3.2 NOTA FINAL 2ª ETAPA = (Nota TAF + Nota TUFHA).

9.3.3 NOTA FINAL = (NOTA FINAL 1ª ETAPA + 2ª ETAPA)

10 DA ELIMINAÇÃO

10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado quando:

10.1.1 Não apresentar atestado médico de saúde, conforme o item 5.10.1 ou apresentar atestado com nome do candidato e/ou dados do CRM do médico e/ou data da emissão e/ou CPF e/ou RG ilegíveis e/ou incompreensíveis;

10.1.2 Apresentar atestado médico de saúde com data anterior da publicação do Edital;

10.1.3 Deixar de apresentar a documentação exigida ou deixar de cumprir determinações contidas neste edital;

10.1.4 Prestar informações falsas em qualquer momento do processo seletivo simplificado e durante a contratação e assinatura do contrato;

10.1.5 Apresentar qualquer documentação falsa, ilegível e/ou incompreensível;

10.1.6 Não atender à convocação para assinar o contrato temporário no prazo estipulado no edital do resultado da convocação, caracterizando a sua desistência da vaga;

10.1.7 Não atender os requisitos exigidos ou deixar de observar quaisquer normas e/ou determinações referentes ao processo seletivo simplificado, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado.

11 DA CONTRATAÇÃO E INVESTIGAÇÃO FUNCIONAL

11.1 A contratação dos candidatos classificados, dentro número de vagas disponíveis, ficará condicionada à assinatura de Contrato de Trabalho Individual por prazo determinado que será regido pelos preceitos da Lei nº 4.266, de 11/12/2008, alterada pela Lei nº 5.240, de 16/12/2013, devendo apresentar dos seguintes documentos originais:

11.1.1 Carteira de identidade;

11.1.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial que possua essa informação;

11.1.3 Documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato (candidato do sexo masculino);

11.1.4 Certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação;

11.1.5 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;

11.1.6 Título de Eleitor (Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente);

11.1.7 Duas fotos 3x4 coloridas;

11.1.8 Comprovante de abertura de conta corrente Banco de Brasília – BRB;

11.1.9 Declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL ou fotocópia do comprovante de conta água ou luz ou telefone no nome do candidato;

11.1.10 Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH;

11.1.11 Carteira nacional de habilitação para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;

11.1.12 Certificado/ declaração de curso(s) de capacitação – brigadista de combate a incêndios florestais;

11.1.13 Certificado/ declaração de cursos de qualificação - aqueles que pontuaram com este item;

11.1.14 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio ou Ensino Superior (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;

11.1.15 Declarações de experiências profissionais;

11.1.16 Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);

11.1.17 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (<https://www.tjdj.gus.br/servicos/certidao-nada-consta/tipos-de-certidao/certidao-criminal>);

11.1.18 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

11.1.19 Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

11.1.20 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);

11.1.21 Certidão negativa dos Tribunais de Conta do Distrito Federal e da União - TCDF e TCU. (<https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/certidao-de-julgamento-de-contas>);

https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/?p=105:21:0::NO:3%2C4%2C5%2C21:P21_FINS_ELEITORAIS:N);

11.1.22 Apresentação da Certidão de Nascimento de dependentes e respectivos Cadastro de Pessoa Física.

11.2 Os contratos terão vigência até o dia 30/11/2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração e conforme dispositivos legais vigentes.

11.3.1 Se o BRASÍLIA AMBIENTAL entender necessária a prorrogação do contrato, convocará o contratado para assinar a prorrogação do contrato no prazo de trinta dias antes de expirar o término da vigência, publicando-se a convocação no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

11.3.2 A prorrogação deve ocorrer antes de expirar o prazo do contrato inicial, sob pena de caracterizar a extinção contratual.

11.4 Observada a necessidade de contratação, o BRASÍLIA AMBIENTAL procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à convocação do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação dos candidatos para a contratação dos profissionais.

11.4.1 Caso algum candidato classificado assine a Declaração de Desistência da vaga, o candidato classificado na relação de candidatos aprovados que atenda às exigências para o cargo poderá ser convocado imediatamente.

11.5 O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/>.

11.6 As documentações elencadas nos subitens 11.1 deverão ser entregues após a publicação de Edital de Convocação para assinatura dos Contratos.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Durante a vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas em localidades diversas à lotação do Brigadista, considerando o interesse público e a emergência ambiental.

12.2 Após a contratação e a lotação nas bases, caso seja identificada necessidade de aperfeiçoamento na utilização de ferramentas agrícolas, o brigadista será capacitado pela equipe da Diretoria de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (DPCIF/IBRAM).

12.3 A fim de atestar a saúde física do candidato será exigido um único atestado médico, conforme o item 5.10.1.

12.4 Os profissionais contratados terão a sua lotação definida conforme a necessidade do BRASÍLIA AMBIENTAL.

12.5 A recusa do contratado em ser lotado nos locais definidos pelo BRASÍLIA AMBIENTAL após a contratação caracteriza a desistência da vaga e, após a contratação, caracteriza falta disciplinar punida nos termos da Lei nº 4.266/2008 e legislações correlatas.

12.6 Caso venha a surgir vaga decorrente de desistência, extinção ou rescisão do contrato durante a validade do presente processo seletivo, o BRASÍLIA AMBIENTAL convocará o próximo candidato na ordem da lista de classificação.

12.7 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.

12.8 O candidato deve comparecer com uma hora de antecedência ao local da prova para a assinatura da lista de presença e ser identificado para a realização das provas.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato chegar ao local dos testes deste processo seletivo às suas expensas.

12.10 É de inteira responsabilidade do candidato levar a alimentação que julgue adequada para suportar a realização dos testes.

12.11 O candidato deve levar água para se hidratar antes, durante e após a realização dos testes.

12.12 Será eliminado o candidato que faltar a qualquer um dos testes constantes do processo pré-seletivo.

12.13 Será eliminado o candidato que não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

12.14 Esse processo seletivo terá validade até 30/11/2023.

12.15 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060” - Decreto-DF nº 34.031/2012.

13 ANEXOS

13.1 Anexo I – Identificação do candidato (colar do lado de fora do envelope).

13.2 Anexo II - Modelo de atestado médico válido para a atividade de Brigadista Florestal.

Os anexos estão disponíveis na página do Brasília Ambiental, no endereço eletrônico: <https://www.ibram.df.gov.br/>

RÔNEY NEMER

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023 - SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00000697/2023-58. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o IMP (INSTITUTO MENINOS DO PÔR DO SOL. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de “T AFC - Etapa Brasília 2023”, a ser executado entre os dias 02 de junho de 2023 a 06 de junho de 2023, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (114133257). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 639.587,78 (Seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 34.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0081 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS NO DISTRITO FEDERAL, 23.695.6207.9085.0068 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROMOÇÃO TURÍSTICA EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, 23.695.6207.9085.0077 REALIZAÇÃO DE "ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO" - DISTRITO FEDERAL, 27.811.6206.9080.0185 Apoio a Projetos de Incentivo ao Esporte no Distrito Federal - 2023, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Notas de Empenho nºs 2023NE00169, 2023NE00170, 2023NE00171 e 2023NE00172, emitida em 02/06/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 06/06/2023. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023. Pelo Distrito Federal, KARINE AVELAR CÂMARA, na qualidade de Secretária-Executiva de Turismo, e pelo IMP (INSTITUTO MENINOS DO PÔR DO SOL), ILÁRIO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023 - SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00000715/2023-00. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL LUARTE. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "12ª CAVALGADA DOS DELEYS 2023", a ser executado entre os dias 08 de junho a 08 de julho de 2023, na Região Administrativa de Brazlândia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (114494589). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 593.622,39 (quinhentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 34.101, Programa de Trabalho: 27.811.6206.9080.0185 APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AO ESPORTE NO DISTRITO FEDERAL - 2023, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00178, emitida em 07/06/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 08/07/2023. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023. Pelo Distrito Federal, KARINE AVELAR CÂMARA, na qualidade de Secretária-Executiva de Turismo, e pelo Instituto Social e Cultural Luarte, KLEIDSON GUTHEMBERG OLIVEIRA GOMES, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023 - SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00000399/2023-68. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "FEIRA DE GAMES DIGITAL", a ser executado entre os dias 08 de junho de 2023 à 01 de dezembro de 2023, na Vila São José em Brazlândia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (114754306). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$334.984,52 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 34.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0068 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROMOÇÃO TURÍSTICA EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00179, emitida em 07/06/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 01/12/2023. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAUJO, na qualidade de Secretário de Turismo, e pela Associação dos Defensores das Culturas Regionais do Distrito Federal, ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13 (SIGGO Nº 43.814)

Processo: 04012-00001194/2020-15. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de contratante e a empresa TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 26.990.812/0001-15, na qualidade de contratada. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constante nos autos, Conceder Reajuste ao valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Junho/2022 a Maio/2023, conforme percentual apresentado na proposta de 3,935830 %, com base no disposto no Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta do contrato originário. Com o Reajuste do item 2.2, o valor anual do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021 passará de R\$ 2.505.270,98 (dois milhões, quinhentos e cinco mil duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos) para R\$ 2.603.874,19 (dois milhões, seiscentos e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos). DA ASSINATURA: 15/06/2023. DOS SIGNATÁRIOS: THALES MENDES FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela empresa: GIOVANNI COELHO DA SILVA, representante da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTOR INDIVIDUAL
PAGAMENTO DE PREÇO GLOBAL Nº 48.998/2023 – SEDET/DF

Processo SEI nº 00370-00000514/2021-16. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET X JÚLIA ORTIZ AMBROS. DO OBJETO: 1. O Consultor prestará os serviços, conforme item "4. Objetivo da Consultoria", item "6. Atividades a serem desenvolvidas", item "7. Produtos esperados" do Termo de Referência (SEI nº 67887657), que faz parte integral deste Contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 22.661.6207.5021.0003. Natureza da Despesa: 33.90.35. Fonte de Recurso: 336. Nota de Empenho nº 2023NE00341, no valor de R\$ 108.861,01 (cento e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e um centavo), emitida em 22/05/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor do Contrato: R\$ 108.861,01 (cento e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e um centavo). Vigência: no prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 16/06/2023. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Consultora: JÚLIA ORTIZ AMBROS.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00000796/2022-11; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP e PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: a contratação por escopo visando a execução dos serviços de elaboração de projetos de implantação de Bacia de Detenção e respectivas adequações necessárias para a rede de drenagem das Quadras QS 16 e CLS 16, no Setor Habitacional Riacho Fundo I, na Região Administrativa do Riacho Fundo, RA XVII-DF, para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de seu vencimento; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 124/2023, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 12/06/2023; VIGÊNCIA: a partir do dia 02/07/2023 até o dia 30/10/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/06/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2023-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 379/2023-DIRET, 3705ª sessão, realizada em 16/06/2023, decidiu pela revogação do Item 09 do Edital de Licitação nº 06/2023-Imóveis, denominado Oeste (COMI) Quadra 02 Lote 11 - Gama, mediante sua exclusão do certame, em alusão ao tópico 3.1 do Edital, em razão de inconsistências detectadas nas informações oferecidas no instrumento convocatório.

Brasília/DF, 19 de junho de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 045/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003693/2023-85
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 10/2023
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura – drenagem pluvial, pavimentação asfáltica flexível, sinalização vertical e horizontal, calçamento e meios-fios para os lotes E, H, I, J, K, L e M da QI-07 (atual QI 21) do Setor de habitações Individuais Sul – SHI/SUL, localizados na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI